

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**EM DIREITOS HUMANOS – PIDH**

**EDITAL 12/2017**  
**RESULTADO PROVISÓRIO**

A Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação (PROEPI), por meio de suas Diretorias, torna público o presente **RESULTADO PROVISÓRIO** do Edital PROEPI nº 12/2017, com os nomes das propostas contempladas com auxílio financeiro a estudantes (bolsas) e auxílio financeiro a pesquisadores, com vigência de **novembro de 2017 a maio de 2018 (6 parcelas)**, com interrupção no mês de janeiro de 2018 (mês em que ocorrem as férias escolares).

A tabela em anexo discrimina a linha de atuação, o campus de origem e o título da proposta contemplada.

Os/as coordenadores/as das propostas aprovadas devem realizar o processo de seleção de seus/suas bolsistas, por meio de processo público de seleção amplamente divulgado em seu campus, como determinado pelo Edital PROEPI nº 12/2017.

Os/as coordenadores/as das propostas selecionadas deverão atentar ao item 9 do Edital 12/2017, donde constam os procedimentos do processo de concessão de bolsa e a documentação necessária. Esta deverá ser encaminhada digitalizada por email à PROEPI **até o dia 10 de outubro de 2017**.

**As atividades dos/das bolsistas deverão ter início no dia 16 de outubro de 2017** e prever 12 horas de atividades semanais. O recurso disponibilizado a cada proposta poderá ser alterado mediante disponibilidade financeira e orçamentária, conforme possível contingenciamento pelo Ministério da Educação.

De acordo com a Resolução CONSUP nº 33/2015 sobre a execução financeira dos recursos de natureza "auxílio financeiro a pesquisadores", a utilização do recurso previsto no Edital Proepi nº 12/2017 – PIDH deve observar os seguintes passos:

1. O/a coordenador/a da proposta deve fazer consulta aos setores de compra e patrimônio de seu campus sobre a lista de materiais e serviços necessários à execução de sua proposta submetida ao PIDH 2017;
2. O setor de patrimônio de cada campus orientará sobre a natureza de cada solicitação efetuada, ou seja, se o material é consumo ou permanente;
3. O setor de compras de cada campus orientará sobre a situação de todo o material ou serviço (de terceiro - pessoa física/jurídica) solicitado pelo/a coordenador/a da proposta; se já consta ou não de ata vigente/licitada; quanto à disponibilidade, no próprio campus, do material a ser adquirido para a execução da proposta, se consta ou não do almoxarifado do campus; e se além de previstos em atas vigentes/licitadas, há saldo disponível para a aquisição do que foi solicitado. Caso não haja saldo do campus, deve-se verificar junto a PROEPI se há saldo disponível, permitido a cada coordenador/a planejar a aquisição de materiais;
4. O plano de execução orçamentária de cada proposta deverá estar adequado às consultas acima descritas, uma vez que os materiais precisam estar claramente identificados como bens de consumo, bens permanentes e/ou serviços de terceiros;
5. Os materiais e serviços que estiverem previstos em atas vigentes/licitadas terão seu valor descentralizado para a aquisição do próprio campus e posterior disponibilização ao/a coordenador/a da proposta aprovada no PIDH 2017, até o limite de R\$ 3.000,00;
6. Os materiais e serviços que não estiverem previstos em atas vigentes/licitadas terão seu valor

disponibilizado ao/à coordenador/a de cada proposta, de acordo com a Resolução Consup nº 33/2015. Os recursos se iniciam a partir da data de publicação deste resultado provisório, têm como prazo até 48 horas e deverão ser enviados para o email da DIEXT.

Para demais orientações, a DIEXT está disponível pelo e-mail: [diext.proepi@ifpr.edu.br](mailto:diext.proepi@ifpr.edu.br).

Curitiba, 26 de setembro de 2017.

**Marcelo Estevam**  
Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa e Inovação  
Instituto Federal do Paraná

O original encontra-se assinado.

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS - PIDH**

**EDITAL 12/2017**  
**RESULTADO PROVISÓRIO**  
**ANEXO I**

|          | <b>Campus</b> | <b>Título da proposta contemplada</b>  | <b>Linha de atuação</b>                |
|----------|---------------|--|--|
| <b>1</b> | Colombo       | Núcleo Interdisciplinar de Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação em Direitos Humanos do Campus Colombo - NIEPIDH<br>Campus Colombo | Políticas para Mulheres                |
| <b>2</b> | Paranaguá     | Núcleo de Defesa dos Direitos de Povos e Comunidades Tradicionais  | Povos e Populações Tradicionais/Rurais |